ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha
CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152
ELESBÃO PARA TODOS

PROCESSO Nº 008/2019 FOLHA Nº 01

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.:
Processo Administrativo Nº 008/2019 - PMEV
Tomada de Preços Nº 002/2019

ASSUNTO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. TOMADA DE CONTAS Nº TC-021.296/2018-9. RESOLUÇÃO Nº 285/2019 - DIRETORIA EXECUTIVA DA CODEVASF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 2.094M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 869242/2018 – CODEVASF. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA. REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Elesbão Veloso, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, na Súmula 473 do STF,

RESOLVE

REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 - PMEV, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação de 2.094m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias públicas, na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, através do Convênio nº 869242/2018 – CODEVASF.

Os autos do procedimento licitatório foram recebidos por esta autoridade, para análise dos fatos procedimentais que torna o presente processo inapto.

Ao analisar os documentos e fatos relatados na recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, constante na Tomada de Contas nº TC-021.296/2018-9, bem como à Resolução nº 285/2019 da Diretoria Executiva da Codevasf e Informe da CODEVASF - 7ª SR, de 04/06/2019, ratificado na totalidade pela Assessoria Jurídica, verifico que há nulidade insanável relativa ao preço de insumo paralelepípedo acima do valor de marcado, logo o procedimento não poderá prosseguir, pois deve ser revogado no termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e o que consta na Conclusão do Parecer Técnico que motivou esse Termo, "RECOMENDANDO a revogação de todos os atos inerentes a este, por restar comprovado que existem razões de conveniência, oportunidade e interesse público".

PROCESSO Nº 008/2019 FOLHA Nº 029

DESTA FORMA, CONSIDERANDO que a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, constante na Tomada de Contas nº TC-021.296/2018-9, bem como com a Resolução nº 285/2019 da Diretoria Executiva da Codevasf, e do Informe CODEVASF – 7ª SR, de 04/06/2019, determinando que os convênios para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo sejam readequados com insumo paralelepípedo de acordo com o mercado local e reapresentados para análise e aprovação pela Codevasf, do que da forma contratada inviabiliza a liberação do recurso, tornando a licitação **inapta**, segundo as orientações acima citadas expedida pelo órgão financiador, ensejando sua revogação;

CONSIDERANDO que a administração tem o poder / dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo / devendo anulá-lo administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal, ou abuso de poder, sendo amparada pelas súmulas 346 e 473 do STF, bem como pelo art. 49 da Lei 8.666/93.

DECLARO REVOGADO, o Processo Administrativo Nº 008/2019, Tomada de Preços Nº 002/2019, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF e ainda com base na recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, constante na Tomada de Contas nº TC-021.296/2018-9, bem como com a Resolução nº 285/2019 da Diretoria Executiva da Codevasf, e Informe CODEVASF – 7ª SR, de 04/06/2019, ratificado *in Totum* pela Assessoria Jurídica, cujo teor passa a fazer parte integrante do presente despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso nos termos dos arts. 49, caput e § 3º, e 109, caput e inc. I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Comunique-se a Comissão de Licitações, para providências e publicação.

Elesbão Veloso (PI), 13 de Novembro de 2019.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal